



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012–CGTI/DG/DPF (Processo Administrativo n.º 08206.000752/2012-18)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, sediada no SAIS Qd. 07 Lote 23 Edifício CGTI – Setor Policial Sul, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2012 de 29 de junho de 2012, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **14 horas do dia 27/11/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças no sistema telefônico do Departamento de Polícia Federal em Brasília, composto por: PABX MX-One (TSW) – marca ERICSSON/AASTRA, PBX IP – Quadro 16x – marca EPYGI, SISTEMA DE TARIFAÇÃO – Gerenciador de Tarifação Centralizada – marca INFORMATEC e a URA – marca Voice Technology.

2.2 1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA TELEFÔNICO

Central Privada de Comutação Telefônica - Marca ERICSSON/AASTRA, Modelo Mx-one TSW, equipada com:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	LIM'S (módulo de Interligação de linha)	11
2	Porta para ramais analógicos	2104 RAMAIS
3	Porta para ramais digitais	850 RAMAIS
4	Licenças para ramais IPs	60
5	Porta para troncos analógicos bidirecionais	148
6	Tie-Lines DPNSS	30
7	Troncos digitais CAS	330
8	Links PCM	22
9	Mesa operadora	04
10	Módulos retificadores de tensão	07
11	Sistema de força com baterias	28 baterias 12 V 60A, 4 baterias 150A 24 baterias de 45A.
12	Modem	01
13	Aparelhos Ips (Aastra/Ericsson)	64
14	Aparelhos analógicos	1758
15	Aparelhos digitais (Aastra/Ericsson)	850

Central PABX IP - Marca EPYGI modelo quadro 16X equipada com:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	Quantidade de Módulos	02
2	Portas para ramais analógicos	32
3	Porta para ramais IP	36
4	Portas FXO	08
5	Aparelhos IPs (Polycom)	36
6	Aparelhos analógicos	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Sistema de Tarifação – Marca Informatex - Gerenciador de Tarifação Centralizada GTC:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gerenciador de Tarifação Centralizada - GTC	5.000 Licenças
2	Coletor IP	01

URA – Unidade de Resposta Audível – Marca Voice Technology:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	URA: Voice Frame NT 2004 - VOICE TECHNOLOGY	01

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2.1 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3 Para usufruir dos benefícios relacionados ao direito de preferência previstos neste item, os licitantes deverão assinalar, em campo próprio do sistema, que se enquadram em uma das situações dispostas na LC 123/2006 e Decreto 7.174/2010, sob pena de decadência deste direito.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, constante no Anexo II deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



imediatamente, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço a ser prestado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União – DOU por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, desde que comprovado, anualmente, que o valor mensal está de acordo com os preços praticados no mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



12.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.1.1 A Administração certificar-se-á de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

12.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato a ser designado pela CGTI/DPF, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, como prevê o art. 67, da Lei 8.666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



14.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando mensalmente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem o sistema.

14.2 Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva, que definirá as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema.

14.3 Reconhecer que o exposto no subitem acima não esgotará a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.

14.4 Apresentar, após cada visita técnica realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o esse ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

14.5 Manter seu pessoal devidamente identificado, bem como substituirá dentro de vinte e quatro horas, mediante solicitação do DPF qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização desse Departamento.

14.6 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, obedecendo aos atributos atribuídos para esse cargo.

14.7 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicará, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

14.8 Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários ocupantes do prédio com atenção e urbanidade.

14.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.

14.10 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou defeitos.

14.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de forma imediata e emergencial as solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, no prazo máximo de até 4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



(quatro) horas após a abertura do chamado, bem como possuir serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas independente de ser feriado, sábado ou domingo.

14.12 Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de mudança na legislação pertinente.

14.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.14 Responder pelos danos causados diretamente ao DPF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Orgão.

14.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do DPF.

14.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

14.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

14.18 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

14.19 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

14.20 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DPF, inerentes ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.21 Fornecer, na forma solicitada pelo DPF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.22 Comunicar ao DPF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.24 Repassar ao DPF, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais comunicações legais.

18.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, pelo fax nº (61) 2024.9449, ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço desta Coordenação.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

21.12 Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro através do e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dpf.gov.br, no link “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário das 09 horas às 17 horas, no endereço desta coordenação.

21.14 A adoção do tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL está justificada no item 19.5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.15.2 ANEXO II – Tabela de Preços Máximos Admitidos para Contratação;

21.15.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, de de 2012.

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

(Destinado à futura contratação dos serviços de gerenciamento, suporte e assistência técnica preventiva e corretiva do sistema telefônico do Departamento de Polícia Federal em Brasília/DF)

Procedimento 08206.000752/2012-18

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças no sistema telefônico do Departamento de Polícia Federal em Brasília, composto por: **PABX MX-One (TSW) – marca ERICSSON/AASTRA, PBX IP – Quadro 16x – marca EPYGI, SISTEMA DE TARIFAÇÃO – Gerenciador de Tarifação Centralizada – marca INFORMATEC e a URA – marca Voice Technology;** conforme descrições constantes no item 19.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Visando à manutenção e o pleno funcionamento do Sistema de Telecomunicações utilizado pelas unidades do Departamento de Polícia Federal em Brasília, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento, suporte e assistência técnica preventiva e corretiva no **Sistema Telefônico do DPF em Brasília**, dada à importância do pleno funcionamento dos equipamentos de telefonia e seus programas (softwares) operacionais e aplicativos, bem como seus equipamentos periféricos e terminais telefônicos, evitando dessa forma, apresentar falhas e/ou paralisações, lembrando ainda que tal sistema de comunicação é indispensável ao andamento dos trabalhos executados no Departamento de Polícia Federal.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico” e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Distrito Federal nas unidades/localidades de interesse do Departamento de Polícia Federal, sendo que as operações para programações e reprogramações poderão ser efetuadas através de operações remotas (da sede da licitante).

5. SISTEMÁTICA E PRAZO

5.1. Os prazos para solução (PS), referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 04 níveis, conforme tabela de prazos.

Nível	Tempo para atendimento em horas (PA)	Tempo para reparo em horas (TR)	Tempo para a solução em horas (PS)
Urgente	2	4	8
Semi-urgente	2	8	24
Normal	2	16	48
Extemporâneo	2	240	480

5.2. O nível urgente refere-se às panes que afetem mais de 50% da capacidade total de um dos Módulos de Ligação, ou 50% da capacidade da central WEBPABX, ou 50% da capacidade das licenças do Gerenciador de Tarifação Centralizada, ou 50% na capacidade do sistema de tarifação e bilhetagem, ou 50% do sistema de unidade de resposta audível (URA).

5.3. O nível semi-urgente refere-se às panes que afetem de 10% a 50% da capacidade total de um dos Módulos de Ligação, ou de 10% a 50% da capacidade da central WEBPABX, ou de 10% a 50% da capacidade das licenças do Gerenciador de Tarifação Centralizada, ou de 10% a 50% na capacidade do sistema de tarifação e bilhetagem, ou de 10% a 50% do sistema de unidade de resposta audível (URA).

5.4. O nível normal refere-se às panes que afetem de 5% a 10% da capacidade total de um dos Módulos de Ligação, ou de 5% a 10% da capacidade da central WEBPABX, ou de 5% a 10% da capacidade das licenças do Gerenciador de Tarifação Centralizada, ou de 5% a 10% na capacidade do sistema de tarifação e bilhetagem, ou de 5% a 10% do sistema de unidade de resposta audível (URA).

5.5. O nível extemporâneo refere-se às panes que afetem menos de 5% da capacidade total de um dos Módulos de Ligação, ou 5% da capacidade da central WEBPABX, ou 5% da capacidade das licenças



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



do Gerenciador de Tarifação Centralizada, ou 5% na capacidade do sistema de tarifação e bilhetagem, ou 5% do sistema de unidade de resposta audível (URA).

5.6. A capacidade total descrita nos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 será calculada de acordo com cada função descrita nas tabelas do item 19, relacionando a quantidade danificada e capacidade total.

5.7. A empresa que vier a ser contratada manterá todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do sistema.

5.8. O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dar-se-á no prazo máximo conforme estabelecido na tabela de prazos, contado a partir da abertura do chamado para manutenção.

5.9. A atualização do software do Sistema de Tarifação, durante a vigência do contrato, se dará em até 30 (trinta) dias após o lançamento de novas versões, com o consentimento prévio do DPF.

6. PLANO DE ASSISTÊNCIA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. A manutenção preventiva de todos os equipamentos será realizada com periodicidade mensal e obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições recomendadas pelo fabricante, que adotamos em nossas rotinas de manutenção, no período de 08h00min as 18h00min horas em dias úteis, sendo que os chamados fora desse período deverão ser atendidos pelo serviço de plantão 24 horas todos dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados com sistema de sobreaviso (celular e/ou telefone fixo).

6.1. A contratada deverá instruir os técnicos da DPF, a fim de capacitá-los de conhecimento adequado às atualizações de versões dos equipamentos e softwares instalados, dentre outros que consistem em programação e configuração do sistema.

6.2. Deverá ser realizada, independente de solicitação, ajustes de inspeção técnica, limpeza e testes de funcionamento, de acordo com as rotinas de testes recomendadas pelo fabricante, além do abaixo especificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 6.3. Verificar o correto funcionamento das mesas, examinando as teclas, cordão espiralado, monofone, display, ajuste de volume, etc. solucionando eventuais problemas.
- 6.4. Realizar chamadas internas de ramais de cada LIM para três ramais de outros LIMs, verificando a correta sinalização.
- 6.5. Realizar, no mínimo, três chamadas de saída por alguns troncos de cada LIM, efetuando em seguida a consulta e transferência para alguns ramais, verificando a correta sinalização.
- 6.6. Checar comprovação de recebimento do tom de discar por todas as linhas tronco através da mesa de telefonista, terminal digital ou telefone MF, por acesso individual.
- 6.7. Realização de testes de chamadas de entrada por algumas linhas tronco de cada LIM, efetuando chamadas de saída discando o número individual da concessionária dos troncos existentes. Em se tratando de DDR, efetuar chamadas de saída discando o número externo correspondente de alguns ramais de cada LIM.
- 6.8. Observar e comprovar o funcionamento de todas as sinalizações visuais e sonoras existentes (mesas de telefonistas, painel de alarme, sinalizações de atividades dos cartões e equipamentos etc.).
- 6.9. Comprovar o funcionamento dos equipamentos periféricos, gravador, micro PC, modem, impressora e equipamentos especiais tais como tie-line (loop, E&M, etc), correio de voz e espera musical etc.
- 6.10. Efetuar medição dos conversores da central a tensão de entrada (48 a 56 VCC) e as tensões de saída (5 e 12 VCC $\pm 3\%$). Verificar se existem conversores emitindo ruídos, se houver, providenciar a substituição.
- 6.11. Promover a atualização do plano de face (padrão FSC) do DG, atualizar, também, o plano de face da central, indicando os cartões conectados e não conectados dos LIM's e GS's, anotando os respectivos estados de revisão. Mantendo uma cópia atualizada com o responsável pela central telefônica.
- 6.12. Efetuar, quando não for possível remotamente via CSM, o Dump (dados ou sistema), atualizar o back-up em CD segundo a rotina de manutenção preventiva remota.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 6.13. Atualizar os dados do back-up através de PCREGEN.
- 6.14. Manter a sala da Central limpa, tirando o pó e orientando o cliente sobre possíveis irregularidades.
- 6.15. Promover a realização dos testes da "Rotina de testes para a manutenção Preventiva de Retificador e Bateria".
- 6.16. Verificar o perfeito funcionamento do sistema de tarifação diariamente.
- 6.17. Após a realização de cada preventiva deverá ser entregue ao DPF um relatório contendo todos os serviços executados e defeitos encontrados durante a realização dessas.

7. PLANO DE ASSISTÊNCIA – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 7.1. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos do sistema e deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 18h00min, sendo que os chamados fora desses períodos (emergenciais) deverão ser atendidos 24 horas pelo serviço de plantão, independente de ser feriado, sábado ou domingo.
- 7.2. O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á através de solicitação do setor competente do DPF à empresa, através do telefone ou fax identificado por numero de protocolo a ser fornecido pela empresa, quantas vezes forem necessárias e o técnico da empresa que vier a ser contratada comparecerá nas dependências do DPF, conforme estabelecido na tabela de prazos.
- 7.4. Em caso de pane-geral do equipamento, o atendimento será diferenciado e tratado de forma emergencial, sendo iniciados os serviços imediatamente após a caracterização desta situação com tempo máximo para solução de 06 horas.
- 7.5. Caso se constate na manutenção a necessidade de retirar quaisquer peças ou equipamentos do sistema telefônico para conserto, esses serão imediatamente e provisoriamente substituídos pela contratada, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva. Neste caso terá a contratada prazo de 30 dias para conserto e restituição do equipamento retirado para conserto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



7.6. Em caso de necessidade de retirada de aparelhos telefônicos digitais ou IPs *para conserto*, esses serão imediatamente e provisoriamente substituídos pela contratada, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva. Neste caso terá a contratada prazo de 45 dias para conserto e restituição do equipamento retirado para conserto.

7.7. Quando a peça for definitivamente substituída, a contratada compromete-se a entregar a peça danificada à fiscalização do Órgão.

7.8. A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências do Órgão, mediante autorização formal desse, responsabilizando-se pela remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

7.9. A Contratada irá utilizar somente peças originais e novas na manutenção dos equipamentos.

8. DO PLANO DE ASSISTÊNCIA RELATIVA AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. Emissão mensal do relatório do tarifador.

8.2. Programação e Desprogramação de novos ramais analógicos ou digitais.

8.3. Reprogramação do sistema (rotas, faixa DDR).

8.4. Atualizações de versões dos equipamentos e softwares instalados.

8.5. Desinstalação e instalação parcial ou completa (mudanças, *upgrade*, *down-grade*, remanejamentos, cabeamentos, etc.) de equipamentos, placas, módulos e *softwares*, bem como daqueles que ultrapassarem em até 30% a capacidade atual dos objetos deste termo de referência conforme a necessidade da Polícia Federal.

8.6. Suporte aos técnicos da contratante nas facilidades e no manuseio dos aparelhos telefônicos digitais e analógicos.

8.7. Manutenção corretiva das peças, componentes e/ou acessórios, que não sejam objetos de substituição, assim compreendidos: recuperação de placas de ramais, aparelhos telefônicos, dentre outros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.8. Operação logística referente ao transporte de equipamentos para manutenção corretiva fora das dependências da DPF.

8.9. Prestar consultoria em toda plataforma de comunicação da DPF com relação às novas facilidades a serem implementadas.

8.10. Manter atualizadas as tabelas de tarifação, para ligações LOCAIS, CELULARES, LDN e LDI realizadas na Central PABX, de acordo com os contratos celebrados entre o Departamento de Polícia Federal e as empresas prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel.

8.11. Manter toda a estrutura técnica/operacional necessária para o cumprimento dos prazos de atendimento previstos em contrato.

8.12. Serviços de modificações na URA, compreendendo a Gravação e Digitalização de frases e alteração de aplicação.

9. DOS COMPONENTES E QUANTIDADES, MÍNIMAS, PARA REPOSIÇÃO PROVISÓRIA (MANUTENÇÃO)

9.1. A Contratada deverá manter em estoque as peças e componentes necessários para assegurar a rápida recuperação do sistema em casos de anormalidades identificadas.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato a ser designado pela CGTI/DPF, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, como prevê o art. 67, da Lei 8.666/93.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob-responsabilidade da CGTI/DPF, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei 8.666/93 e art. 82, do Decreto nº 9.3972, de 23/12/86.

11.2. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimentos de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados ao DPF ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será contada a partir da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União – DOU por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, desde que comprovado, anualmente, que o valor mensal está de acordo com os preços praticados no mercado.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF, bem como sua regularidade trabalhista após emissão da CNDT junto ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

14.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando mensalmente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem o sistema.

14.2. Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva, que definirá as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema.

14.3. Reconhecer que o exposto no subitem acima não esgotará a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.

14.4. Apresentar, após cada visita técnica realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o esse ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

14.5. Manter seu pessoal devidamente identificado, bem como substituirá dentro de vinte e quatro horas, mediante solicitação do DPF qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização desse Departamento.

14.6. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, obedecendo aos atributos atribuídos para esse cargo nesse termo.

14.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicará, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

14.8. Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários ocupantes do prédio com atenção e urbanidade.

14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.

14.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou defeitos.

14.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de forma imediata e emergencial as solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, bem como possuir serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas independente de ser feriado, sábado ou domingo.

14.12. Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de mudança na legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 14.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 14.14. Responder pelos danos causados diretamente ao DPF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 14.15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do DPF.
- 14.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 14.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.18. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 14.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 14.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DPF, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 14.21. Fornecer, na forma solicitada pelo DPF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto desse Termo de Referência.
- 14.22. Comunicar ao DPF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 14.24. Repassar ao DPF, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



14.25. Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, devendo ser acordado junto ao DPF as datas e horários para tais interrupções.

14.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DPF.

14.27. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DPF.

14.28. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

14.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

14.30. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DPF, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o DPF.

14.31. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

14.32. Sempre que houver serviços de instalação deverá ser efetuada a limpeza completa dos locais afetados, removendo todo o entulho proveniente dos serviços.

14.33. Caberá à empresa providenciar ferramentas adequadas e em número tal que permita o perfeito desenvolvimento dos serviços.

14.34. Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo as mesmas oferecer total segurança a seus usuários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



14.35. Possuir oficina técnica especializada em Brasília, com capacidade para execução dos serviços técnicos, quando estes forem necessários.

14.36. Possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um engenheiro de telecomunicações e/ou eletrônico, assim como técnicos de telecomunicações e auxiliares de telefonia.

14.37. Executar todos os serviços não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários à execução dos serviços programados e para o perfeito funcionamento do sistema telefônico.

14.38. Prestar os serviços objeto deste termo de referência nos prazos solicitados.

14.39. Utilizar para a execução do objeto do serviço somente materiais originais, recomendado pelos fabricantes e com garantia.

14.40. Obedecer, rigorosamente, as condições deste termo de referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela Polícia Federal.

14.41. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Polícia Federal, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da vigência do contrato ou quando do funcionamento irregular.

14.42. Prestar toda a orientação necessária para a perfeita utilização dos equipamentos e software e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho.

14.43. Difundir entre os usuários as facilidades técnicas oferecidas pelo sistema telefônico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL.

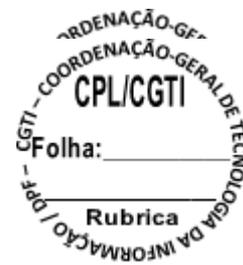
15.1. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da prestadora de serviço.

15.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



15.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o DPF.

15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo DPF, não deve ser interrompida.

15.6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

15.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

15.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da prestadora durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

15.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DG/DPF).

15.10. Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela contratada, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.

15.11. Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



16.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recebimento do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

16.4. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

16.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

16.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

16.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

16.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

16.10. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer ou cometer fraude fiscal.

16.11. As restrições serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais comunicações legais.

16.12. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá dar garantia, sem nenhum custo adicional para o DPF dos serviços de manutenção, reparo ou substituição de peças, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do término de sua execução e aceitação pelo DPF.

18. DA ORDEM DE SERVIÇO

18.1. Quando da solicitação de manutenção corretiva, por meio de fax, correio eletrônico ou telefone, a empresa receberá do setor competente do DPF, para efeito de contagem do prazo, as seguintes informações:

18.1.1. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

18.1.2. Defeito apresentado.

18.1.3. Nome do responsável pela solicitação do serviço.

18.1.4. Número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

18.1.5. Código de fabricação e número de série do equipamento.

19. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA TELEFÔNICO

19.1. Central Privada de Comutação Telefônica - Marca ERICSSON/AASTRA, Modelo Mx-one TSW, equipada com:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	LIM'S (módulo de Interligação de linha)	11
2	Porta para ramais analógicos	2104 RAMAIS
3	Porta para ramais digitais	850 RAMAIS
4	Licenças para ramais IPs	60
5	Porta para troncos analógicos bidirecionais	148
6	Tie-Lines DPNSS	30
7	Troncos digitais CAS	330
8	Links PCM	22
9	Mesa operadora	04
10	Módulos retificadores de tensão	07
11	Sistema de força com baterias	28 baterias 12 V 60A, 4 baterias 150A 24 baterias de 45A.
12	Modem	01
13	Aparelhos Ips (Aastra/Ericsson)	64
14	Aparelhos analógicos	1758
15	Aparelhos digitais (Aastra/Ericsson)	850

19.2. Central PABX IP - Marca EPYGI modelo quadro 16X equipada com:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	Quantidade de Módulos	02
2	Portas para ramais analógicos	32
3	Porta para ramais IP	36
4	Portas FXO	08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5	Aparelhos IPs (Polycom)	36
6	Aparelhos analógicos	32

19.3. Sistema de Tarifação – Marca Informatec - Gerenciador de Tarifação Centralizada GTC:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gerenciador de Tarifação Centralizada - GTC	5.000 Licenças
2	Coletor IP	01

19.4 URA – Unidade de Resposta Audivel – Marca Voice Technology:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	URA: Voice Frame NT 2004 - VOICE TECHNOLOGY	01

19.5 - Devido à peculiaridade da topologia do Sistema Telefônico do DPF em Brasília/DF, considerando que o presente procedimento visa a contratação de uma solução integral que atenda por completo as necessidades de manutenção telefônica da Sede da Polícia Federal, não sendo aceitável a contratação parcial, sob pena de haver a possibilidade de prejuízos à Administração decorrente da divisão em itens do objeto deste Termo, como por exemplo, a dificuldade de se definir o limite de atuação/responsabilidade dos possíveis vencedores do certame, além de, eventualmente, algum item ficar de fora da solução pretendida como um todo (não acudirem empresas interessadas), correndo-se o risco de a manutenção do referido sistema não ser completa, além da perspectiva de obtenção de tempos de resposta muito altos com a atuação de várias prestadoras de serviço de manutenção, o futuro pregão eletrônico deverá ser realizado pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



20. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A empresa deverá vistoriar as instalações físicas, os equipamentos e sistemas que sofrerão manutenção, a fim de conhecer o ambiente, as localidades das unidades e dimensionar o seu estoque para reposição.

20.2. A licitantes deverão declarar que possuem laboratórios devidamente equipados com o ferramental, instrumental e equipamento PABX de igual modelo ao objeto, para testes dos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças originais para reparo nos cartões de circuito impresso.

20.3. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste certame.

20.4. Esses profissionais deverão permanecer na supervisão dos serviços durante a vigência do contrato, admitindo-se a substituição por profissional com a mesma qualificação ou superior, desde que aprovada pelo DPF.

20.5. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os da futura licitação, evidenciando a prestação de serviços de programação, operação, manutenção preventiva e corretiva em PABX Mx-one TSW e seus periféricos, ou em equipamento semelhante, inclusive quanto ao fornecimento de peças.

20.6. Apresentar documento que comprove registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, nos termos do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

20.7. A empresa deverá apresentar declaração de conhecimento prévio das instalações físicas e os equipamentos objeto deste termo de referência, devendo, para este fim, agendar, até dois dias antes da abertura da sessão pública, a vistoria junto a Divisão de Telecomunicações do DPF.

20.8. Comprovação de que o corpo técnico da licitante possui treinamento e habilitação técnica em operação, manutenção e programação do PABX Mx-One TSW, mediante apresentação de certificado com carga mínima de 30 horas de curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



20.9. Declaração de que vai fornecer peças e acessórios novos, de primeiro uso, originais do equipamento, em linha de fabricação, na execução dos serviços objeto deste Edital.

20.10. Declaração, quando for o caso, de que a empresa é legalmente identificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei complementar 123/2006.

20.11 As licitantes deverão ser sediadas no Distrito Federal ou possuir representação local, dadas às peculiaridades do objeto deste edital.

Brasília 22 de agosto de 2012

HENDERSON DIAS DE OLIVEIRA MARCOS
Agente de Telecomunicações e Eletricidade
Matricula: 15162

ANTONIO ANDRADE DA COSTA
Agente de Telecomunicações e Eletricidade
Matricula: 13400

Ciente e de acordo.

Brasília ____ de agosto de 2012

FABIANO MENDES FERNANDES
Engenheiro de Telecomunicações
Chefe do Serviço Técnico Operacional
STO/DITEL/CGTI/DPF

Ciente e de acordo

Brasília ____ de setembro de 2012

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Telecomunicações
DITEL/CGTI/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência conforme o disposto na Lei 8.666/93 e art. 9º do Decreto nº 5450/2005.

Brasília ____ de setembro de 2012

VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral da CGTI
CGTI/DG/DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III do Edital

CONTRATO Nº/2012 – CGTI/DG/DPF

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO
DA **COORDENAÇÃO-GERAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO FEDERAL**, neste ato representado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ** por meio da sua **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizada no SPO (Setor Policial), Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, CEP: 70610-902 Brasília/DF, inscrita no **CNPJ 00.394.494/0080-30**, neste ato representada por seu Coordenador o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, inscrito(a) no **CPF nº 825.367.163-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, referente ao Pregão Eletrônico nº/2012, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças no sistema telefônico do Departamento de Polícia Federal

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CGTI/DG/DPF
SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício CGTI – Setor Policial Sul – CEP 70.610-902
E-mail: cpl.cti@dpf.gov.br Tel.: 61-2024-9028 / 61-2024-9053 Fax: 61-2024-9449



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



em Brasília, composto por: PABX MX-One (TSW) – marca ERICSSON/AASTRA, PBX IP – Quadro 16x – marca EPYGI, SISTEMA DE TARIFAÇÃO – Gerenciador de Tarifação Centralizada – marca INFORMATEC e a URA – marca Voice Technology; conforme descrições abaixo:

1.1 1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA TELEFÔNICO

Central Privada de Comutação Telefônica - Marca ERICSSON/AASTRA, Modelo Mx-one TSW, equipada com:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	LIM'S (módulo de Interligação de linha)	11
2	Porta para ramais analógicos	2104 RAMAIS
3	Porta para ramais digitais	850 RAMAIS
4	Licenças para ramais IPs	60
5	Porta para troncos analógicos bidirecionais	148
6	Tie-Lines DPNSS	30
7	Troncos digitais CAS	330
8	Links PCM	22
9	Mesa operadora	04
10	Módulos retificadores de tensão	07
11	Sistema de força com baterias	28 baterias 12 V 60A, 4 baterias 150A 24 baterias de 45A.
12	Modem	01
13	Aparelhos Ips (Aastra/Ericsson)	64
14	Aparelhos analógicos	1758
15	Aparelhos digitais (Aastra/Ericsson)	850

Central PABX IP - Marca EPYGI modelo quadro 16X equipada com:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE FINAL
1	Quantidade de Módulos	02
2	Portas para ramais analógicos	32
3	Porta para ramais IP	36
4	Portas FXO	08
5	Aparelhos IPs (Polycom)	36
6	Aparelhos analógicos	32

Sistema de Tarifação – Marca Informatec - Gerenciador de Tarifação Centralizada GTC:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gerenciador de Tarifação Centralizada - GTC	5.000 Licenças
2	Coletor IP	01

URA – Unidade de Resposta Audível – Marca Voice Technology:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	URA: Voice Frame NT 2004 - VOICE TECHNOLOGY	01

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no Distrito Federal nas unidades/localidades de interesse do Departamento de Polícia Federal, sendo que as operações para programações e reprogramações poderão ser efetuadas através de operações remotas (da sede da licitante).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF, bem como sua regularidade trabalhista após emissão da CNDT junto ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
Valor:

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando mensalmente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem o sistema.

8.2 Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva, que definirá as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema.

8.3 Reconhecer que o exposto no subitem acima não esgotará a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.

8.4 Apresentar, após cada visita técnica realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o esse ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

8.5 Manter seu pessoal devidamente identificado, bem como substituirá dentro de vinte e quatro horas, mediante solicitação do DPF qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização desse Departamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.6 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, obedecendo aos atributos atribuídos para esse cargo.

8.7 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicará, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8.8 Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários ocupantes do prédio com atenção e urbanidade.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.

8.10 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou defeitos.

8.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de forma imediata e emergencial as solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, bem como possuir serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas independente de ser feriado, sábado ou domingo.

8.12 Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de mudança na legislação pertinente.

8.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.14 Responder pelos danos causados diretamente ao DPF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

8.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do DPF.

8.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

8.18 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

8.19 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

8.20 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DPF, inerentes ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.21 Fornecer, na forma solicitada pelo DPF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.22 Comunicar ao DPF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.24 Repassar ao DPF, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta.

8.25 Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, devendo ser acordado junto ao DPF as datas e horários para tais interrupções.

8.26 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DPF.

8.27 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DPF.

8.28 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.29 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.30 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DPF, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o DPF.

8.31 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.32 Sempre que houver serviços de instalação deverá ser efetuada a limpeza completa dos locais afetados, removendo todo o entulho proveniente dos serviços.

8.33 Caberá à empresa providenciar ferramentas adequadas e em número tal que permita o perfeito desenvolvimento dos serviços.

8.34 Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto desta contratação, devendo as mesmas oferecer total segurança a seus usuários.

8.35 Possuir oficina técnica especializada em Brasília, com capacidade para execução dos serviços técnicos, quando estes forem necessários.

8.36 Possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um engenheiro de telecomunicações e/ou eletrônico, assim como técnicos de telecomunicações e auxiliares de telefonia.

8.37 Executar todos os serviços não explícitos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, mas necessários à execução dos serviços programados e para o perfeito funcionamento do sistema telefônico.

8.38 Prestar os serviços nos prazos solicitados.

8.39 Utilizar para a execução do objeto do serviço somente materiais originais, recomendado pelos fabricantes e com garantia.

8.40 Obedecer, rigorosamente, as condições do termo de referência, Anexo I deste edital, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela Polícia Federal.

8.41 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Polícia Federal, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da vigência do contrato ou quando do funcionamento irregular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.42 Prestar toda a orientação necessária para a perfeita utilização dos equipamentos e software e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho.

8.43 Difundir entre os usuários as facilidades técnicas oferecidas pelo sistema telefônico.

8.44 A empresa deverá observar as condições técnicas para a execução dos serviços, constantes no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da prestadora de serviço.

9.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o DPF.

9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo DPF, não deve ser interrompida.

9.6 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9.7 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste edital.

9.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da prestadora durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

9.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DG/DPF).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



9.10 Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela contratada, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.

9.11 Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante conta-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

10.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

10.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

10.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

10.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

10.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer ou cometer fraude fiscal.

10.7 As restrições serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais comunicações legais.

10.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93;

11.3 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

11.5.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.5.2 Pagamento do custo da desmobilização,

11.5.3 Devolução da garantia, quando houver.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA EMPRESA

12.1 O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;

12.2 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:

12.2.1 Anexo I – Edital e seus anexos;

12.2.2 Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será contada a partir da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União – DOU por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, desde que comprovado, anualmente, que o valor mensal está de acordo com os preços praticados no mercado.

15 CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato a ser designado pela CGTI/DPF, observando-se o exato cumprimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, como prevê o art. 67, da Lei 8.666/93.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

17.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

17.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

17.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

17.5 A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro,

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CGTI/DG/DPF
SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício CGTI – Setor Policial Sul – CEP 70.610-902
E-mail: cpl.cti@dpf.gov.br Tel.: 61-2024-9028 / 61-2024-9053 Fax: 61-2024-9449



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



procederá à revisão do contrato.

17.6 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

17.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
